## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefay: (33) 3323-1500 - CNP I: 74 188 723/0001-

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## LEI Nº 00112/96

ISENTA DO PAGAMENTO DE ISS OS RECENSEADORES DO CENSO DE 1.996.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º Ficam isentas do pagamento de ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os recenseadores do censo de 1996, à serviço da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, por ser considerado serviço de utilidade pública.
- **Art. 1º** (Redação dada pela Lei 200/1999 de 26 de outubro de 1999) Ficam isentos de ISSQN, os recenseadores do IBGE, para os censos futuros no município de Ubaporanga.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 06 de agosto de 1996.

## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

GERALDO LOPES FERREIRA.

Prefeito Municipal.